



PLANO DE TRABALHO



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE:

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível Dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010005004
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA :

Unidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ceres		CNES: 7824823
Endereço: Avenida Brasil esquina com a Rua 32 – Nova Vila		
Cidade: Ceres	Esfera Administrativa: Pública	Natureza: Filantrópica
Serviços ofertados: () Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia (X) Outros: Escolarização e Reabilitação no Ensino Especial		

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do projeto: Reforma do Banheiro	Período de execução:	
	Início: Julho	Término: Outubro/Novembro
Identificação do objeto: “Reformar dois sanitários da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais mantenedora da Escola Especial Pequena Kássia”		
Justificativa: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ceres - Escola Especial Pequena Kássia, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde sob o nº 7824823, pelo presente Plano de Trabalho, caracteriza os interesses recíprocos entre a proponente e concedente que justificam a relevância do Projeto “Reformar dois sanitários da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais mantenedora da Escola Especial Pequena Kássia”. Trata-se de instituição que no âmbito da saúde, oferta reabilitação para 53 pessoas com deficiência. Sua missão estatutária está pautada nos princípios fundamentais de direitos humanos, da transparência, da autonomia e se compromete com a consolidação de práticas voltadas para indivíduos e coletividades na perspectiva do trabalho integrado, articulado, interdisciplinar, principalmente em rede, porque, defende		

que essa é a maneira adequada para intervir frente às necessidades/especificidades em saúde das pessoas com deficiência.

As ações de promoção da saúde para as pessoas com deficiência, desenvolvidas na Entidade consistem com o que se comprometeu o estado brasileiro, frente a importância de estabelecimento de prioridades de atendimento às pessoas com deficiência, previsto pela Lei de nº 10.048/00, instrumento esse capaz de apoiar o acesso e a inclusão desse público aos direitos consolidados na Constituição Federal,

especialmente no que dispõe a Lei 8.080/90 e na Lei Brasileira de Inclusão/90. E a fim de organizá-los, o Brasil instituiu a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência - Portaria do Ministério da Saúde de nº 1.060, de 05 de junho de 2002. Tendo, sobretudo, o propósito em habilitá-las e reabilitá-las para o exercício da vida em sociedade, a partir das suas possibilidades. Destaca-se que o objetivo desse Projeto, visa a garantia da segurança e da qualidade de uso nos sanitários, exatamente em razão dessa condição inegociável para que se permita o acesso e que as pessoas com deficiência alcancem o que fora posto em relação ao direito da promoção da saúde. Público alvo desse Projeto: 53 pessoas com deficiência atendida pela entidade destinatária que, segundo o art. 2 da LBI/2015, considera-se: “aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.” Os problemas a serem solucionados com a efetivação da parceria, são aqueles respectivos à manutenção ou substituição de materiais no estabelecimento de saúde, como: pisos que estão danificados, vasos quebrados, chuveiros queimados, pias e torneiras estragadas. Somado a estes problemas, tem-se a urgência em prover manutenção/substituição, como medida salutar para resolver a ausência de iluminação adequada que traz enormes repercussões para os que possuem restrições na visão. Assim evidenciado a necessidade de intervir o quanto antes, vez que a APAE como um estabelecimento de saúde, opta pelo apoio técnico especializado em arquitetura concebida na ótica do Desenho Universal e da gestão de promoção de acessibilidade como meio de garantir a economicidade, como observam outros princípios da Administração Pública: eficiência, eficácia, efetividade e razoabilidade, ambos corroborados com o art. 25 da LBI/2015, que determina: “os espaços de saúde, tanto público quanto privado, devem assegurar o acesso da pessoa com deficiência, de acordo com a legislação em vigor, mediante a remoção de barreiras por meio de projeto arquitetônico, de ambientação de interior e de comunicação que atendam às especificidades das pessoas com deficiência físicas, sensorial, intelectual e mental.” Os resultados esperados, consistem em 100% da manutenção e das respectivas substituições dos recursos componentes à reforma dos sanitários dos alunos. Por fim, cabe reafirmar os compromissos estatutários que a APAE de Ceres firmou com toda a

Por fim, cabe reafirmar os compromissos estatutários que a ALAL de CERES possui com toda a sociedade, com os quais se comprometeu com a defesa, garantia dos direitos fundamentais de vida das pessoas com deficiência e com a construção de uma sociedade justa e solidária. A demais registra se que a instituição é libada, comprometida com a dignidade humana, com a promoção da saúde. Assim sendo, se compromete cumprir com o disposto tanto nas Leis 13.019/2014 e Lei nº 17.928/2012, como também assume que atenderá o que requer de estrutura técnica e gerencial como determinado no Decreto nº 10.248, de 31 de março de 2023, o que a qualifica e, se justifica o pleito a Emenda 630 do Deputado ISSY QUINAN.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA:

Para mensurar as metas, serão definidos para cada uma destas, um indicador, com o qual espera identificar o resultado especificamente quanto ao seu impacto para o objetivo do projeto, sendo medido em todas as fases e não apenas ao final.

1. Consolidar relatório dos problemas e necessidades dos dois sanitários;

1.1 Registro por fotos e relatórios dos sanitários antes, no curso e final da intervenção a ser realizada com a reforma; e

1.2 Período: julho a agosto de 2024.

2. Contratar um arquiteto e elaborar o projeto de arquitetura e da gestão da reforma da acessibilidade;

2.1 Maquetes das projeções dos sanitários; e

2.2 Período: 1ª semana de julho de 2024.

3. Realizar a compra/aquisição dos produtos;

3.1 Compra/aquisição dos seguintes itens:

Sanitário 01			
1 – Sanitário masculino			
ITENS	Qntd	Valor Unitário	Valor total
Torneira Clinic ALAVANCA NA LATERAL	01	-	R\$ 300,00
Kit completo Lavatório suspenso	01	-	R\$ 800,00
Kit Vaso Sanitário Acoplado Completo	02	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
Espelho	01	-	R\$ 320,00
Ducha Higiénica	02	R\$ 329,90	R\$ 659,80
Chuveiro Turbo	01	-	R\$ 529,90
Luminária Plafom – Quadrada com 2 lâmpadas	01	-	R\$ 230,00
Ralo de piso	02	-	R\$ 60,00
Barra de apoio lateral do vaso	02	R\$ 198,00	R\$ 396,00
Barra de apoio para laterais da pia	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Barra de apoio ao lado do Vaso na Vertical	02	R\$ 198,00	R\$ 396,00
Barra de apoio para área do Box	01	R\$ 198,00	R\$ 198,00

Barra de apoio para área do Box	01	R\$ 198,00	R\$ 198,00
Placa visual ACM Impressão no centro da porta	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00
Kit acessórios para banheiro	02	R\$ 245,70	R\$ 491,40
Mictórios	03	R\$ 1.159	R\$ 3.477,00
Exaustor de banheiro embutido	01	-	R\$ 350,00
Piso (chão) Anti derrapante - porcelanato	15m2	R\$ 89,90	R\$ 1.348,50
Piso (parede) – piso comum – liso	35m2	R\$ 45,90	R\$ 1.606,50
Argamassa para piso	15pc	R\$ 46,67	R\$ 699,99
Espaçador para piso	3pc	R\$ 18,00	R\$ 54,00
Rejunte	06 Pct	R\$ 43,50	R\$ 261,00
Mão de obra (Pedreiro)	40 dias	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
Mão de obra (servente)	40 dias	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
Tinta a óleo	03 GL	R\$ 127,00	R\$ 381,00
Junta fácil 3mm	03	R\$ 4,00	R\$ 12,00
Parafuso vaso	05	R\$ 10,00	R\$ 50,00

Válvula Tanque	01	-	R\$ 28,00
Sifão Universal	01	-	R\$ 11,00
Pino Triang	01	-	R\$ 10,00
CX Sif Quadrada	01	-	R\$ 50,00
Válvula Mictório	03	R\$ 138,00	R\$ 414,00
Espude Vaso	03	R\$ 6,67	R\$ 20,00
Thinner	01	-	R\$ 96,67
Engate	01	R\$ 7,82	R\$ 7,82
Fita veda rosca	02	R\$ 15,85	R\$ 31,70
Total Sanitário 1:			R\$ 27.690,28

Sanitário 02			
1 – Sanitário feminino			
ITENS	Qntd	Valor Unitário	Valor total
Torneira Clinic ALAVANCA NA LATERAL	01	-	R\$300,00
Kit completo Lavatório suspenso	01	-	R\$ 800,00
Kit Vaso Sanitário Acoplado Completo	02	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
Espelho	01	-	R\$ 320,00
Ducha Higiênica	02	R\$ 329,90	R\$ 659,80
Chuveiro Turbo	01	-	R\$ 529,90
Luminária Plafom – Quadrada com 2 lâmpadas	01	-	R\$ 230,00
Ralo de piso	01	-	R\$ 60,00
Barra de apoio lateral do vaso	02	R\$ 198,00	R\$ 396,00
Barra de apoio para laterais da pia	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Barra de apoio ao lado do Vaso na Vertical	02	R\$ 198,00	R\$ 396,00
Barra de apoio para área do Box	01	R\$ 198,00	R\$ 198,00
Placa visual ACM Impressão no centro da porta	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00
Kit acessórios para banheiro	02	R\$ 245,70	R\$ 491,40
Exaustor de banheiro embutido	01	-	R\$ 350,00
Piso (chão) Anti derrapante – porcelanato	15m2	R\$ 89,90	R\$ 1.348,50
Piso (parede) – piso comum – liso	35m2	R\$ 45,90	R\$ 1.606,50

Argamassa para piso	15pc	R\$ 46,67	R\$ 699,99
Espaçador para piso	3pc	R\$ 18,00	R\$ 54,00
Rejunte	06 pc	R\$ 43,50	R\$ 261,00
Mão de obra (Pedreiro)	25 dias	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
Mão de obra (Servente)	25 dias	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
Tinta a óleo	02 GL	R\$ 127,00	R\$ 254,00
Junta fácil 3mm	03	R\$ 4,00	R\$ 12,00
Engate	01	R\$ 7,82	R\$ 7,82
Pino Triang	01	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Parafuso lavatório	01	R\$ 15,00	R\$ 15,00
Válvula Tanque	01	R\$ 28,00	R\$ 28,00
Sifão Universal	01	R\$ 11,00	R\$ 11,00
Cx Sif Quadrada	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Thinner	01	R\$ 96,67	R\$ 96,67
Fita veda rosca	02	R\$ 15,85	R\$ 31,70
Projeto de Arquitetura e Gestão para promoção de acessibilidade	01	R\$ 3.192,44	R\$ 3.192,44

Total Sanitário 2:

R\$ 22.309,72

3.2 Período: 2ª semana de julho de 2024.

4. Avaliar os trabalhos e os alcances das metas 1, 2 e 3;

4.1 Identificação dos resultados esperados e não esperados;

4.2 Período: 2ª semana de Outubro.

5. Finalizar a reforma em 02 sanitários;

5.1 Banheiros reformados;

5.2 Período: 2ª semana de Outubro de 2024.

6. Apresentar 2 sanitários reformados aos alunos, familiares, profissionais e comunidade;

6.1 Entrega dos sanitários;

6.2 Período: 2ª semana de Outubro de 2024.

7. Prestar contas ao Concedente;

7.1 Entrega da prestação de contas;

7.2 Período: Outubro\Novembro.

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 50.000,00	Valor mensal: R\$ 25.000,00
-----------------------------	-----------------------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024	
Mês	Valor em R\$
Janeiro	-
Fevereiro	-
Março	-
Abril	-

Maio	-
Junho	-
Julho	R\$ 25.000,00
Agosto	R\$ 25.000,00
Setembro	-
Outubro	-
Novembro	-
Dezembro	-

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO PROPONENTE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5

(cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;

- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:

- a) Taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
- b) Pagamento de aposentadorias e pensões;
- c) Assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d) Finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e) Atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f) Despesas com publicidade;
- g) Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h) Despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

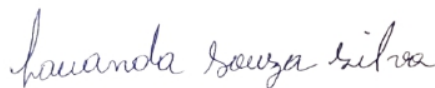
9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ceres, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Ceres, em 12/04/2024.



Lauanda Souza Silva – PRESIDENTE APAE CERES

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.



Documento assinado eletronicamente por **Lauanda Souza Silva, Usuário Externo**, em 05/07/2024, às 14:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 05/07/2024, às 15:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **60603877** e o código CRC **389C00D9**.



Referência: Processo nº 202400010005004



SEI 60603877